



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°201921/GAB/PMSMP/PA - TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ-PA.

Cuida-se de análise do Edital e suas formalidades legais no Processo Administrativo nº 201921/GAB/PMSMP/PA, Tomada de Preços, visando à contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas do Município de Santa Maria do Pará, conforme o Convênio nº 021/2019, firmado entre a SEPLAN e o Município de Santa Maria do Pará.

Acompanhou o feito todos os documentos que justificam a realização do procedimento licitatório, bem como a Minuta do Edital que passa a ser analisada.

É o relatório. Passo ao parecer.

A contratação foi autorizada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará.

Na hipótese sumariada utilizou-se a Administração do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, prevista no artigo 22, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, em que deve



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ser observado o limite atribuído ao valor estimado do contrato descrito no artigo 23, inciso 1 alínea *b*, **atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, a saber:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos 1 e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

1- para obras e serviços de engenharia:

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);"

Conforme se verifica, a modalidade TOMADA DE PREÇO é adequada para os casos em que se pretende a contratação de obras e serviços de engenharia em até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), enquadrando-se assim a modalidade em questão, tendo em vista o valor estimado em R\$ 2.902.345,11 (dois milhões novecentos e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

A pesquisa mercadológica foi realizada respeitando a razoabilidade de preços de serviços e obras públicas, como também mediante Composição de Preço Unitário confeccionado pelo setor responsável.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Os recursos necessários para custear a despesa, segundo a autoridade competente, são provenientes do convênio firmado entre a Secretaria de Planejamento do Estado e o Município de Santa Maria do Pará.

A minuta do edital descreve o objeto; o preço; a vigência; execução dos serviços; as obrigações das partes; o pagamento; condições de participação, o local, o dia e horário para o recebimento e abertura dos envelopes, a apresentação e os documentos de habilitação; a forma de apresentação da proposta comercial; o regime e tipo de licitação (EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO- MENOR PREÇO GLOBAL); os recursos orçamentários; os recursos e os critérios de julgamento e a garantia, Em síntese, estas as disposições contidas no Ato de Convocação, tudo em atenção com o que determina artigo 40 da Lei 8.663/93, o que lhe garante o amparo legal.

A minuta do contrato apresenta o objeto; as obrigações das partes; a forma de fiscalização dos serviços; o prazo de execução e a vigência; condições de pagamento; a indicação da rubrica orçamentária; as penalidades; a rescisão; multas; a garantia de execução contratual e a eleição do Foro competente para dirimir as controvérsias decorrentes da execução do contrato, em obediência ao que preceitua o artigo 55 da Lei de Licitações.

Quanto a convocação dos interessados, deverá ser efetivada por meio de publicação de Aviso em Diários Oficial do Estado, FAMEP, Portal do TCM, Portal da Transparência, com indicação do local, dia e hora para a obtenção da íntegra do respectivo edital.

Ante o exposto, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 201921/GAB/PMSMP/PA - Tomada de Preços, visando à



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

contratação de empresa de engenharia para a execução do objeto trazido em tela pelo Município de Santa Maria do Pará/PA.

É o parecer.

Santa Maria, 04 de dezembro de 2019.

Juliana Pinto do Carmo

OAB/PA 22.395

Assessor Jurídico